



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.620, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
(Autoria: Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL NO PERCENTUAL DE 5,4% (CINCO VÍRGULA QUATRO POR CENTO), INCIDENTE SOBRE O VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA-AP, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes salariais correspondentes ao Piso do Magistério e de Data-Base aos Profissionais da Educação dos Grupos do Magistério, dos Auxiliares Educacionais e de Apoio Especializado, definidos no art. 6º, incisos I, II e III, da Lei nº 849 de 8 de março de 2010- PMS, no percentual linear de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei produzirá efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026, devendo sua implementação ocorrer na folha de pagamento subsequente à publicação desta Lei.

Art. 3º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 849 de 8 de março de 2010, passando a vigorar em conformidade com as tabelas salariais contidas nos anexos I e II da presente Lei, a contar de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 849 de 8 de março de 2010, com a incorporações previstas nos na Lei nº 1.567 de 29 de abril de 2025, passando a vigorar em conformidade com as tabelas salariais contidas nos anexos III e IV da presente Lei, a contar de 1º de abril de 2026.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e demais Leis Orçamentárias Anuais.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 26 de março de 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI N° 1.620, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

TABELA SALARIAL

I - GRUPO OCUPACIONAL DE MAGISTÉRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contar de 1º de janeiro de 2026.

REAJUSTE	5,40%	INCORP.	0%
----------	-------	---------	----

ANOS DE SERVIÇOS	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES																	
		PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO BÁSICA I			PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO BÁSICA II			PROFESSOR(A) PEB II / PEDAGOGO			PSICOPEDAGOGO			MESTRADO			DOUTORADO		
		ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO			LICENCIATURA CURTA			GRADUAÇÃO - LIC. PLENA			PÓS-GRADUAÇÃO								
		A			B			C			D			E			F		
		Venc. Base	Regência	Remuneração	Venc. Base	Regência	Remuneração	Venc. Base	Regência	Remuneração	Venc. Base	Regência	Remuneração	Venc. Base	Regência	Remuneração	Venc. Base	Regência	Remuneração
0	1	4.723,27	708,49	5.431,76	4.959,43	743,91	5.703,35	5.814,44	872,17	6.686,60	6.512,17	976,83	7.489,00	7.489,00	1.123,35	8.612,35	8.612,35	1.291,85	9.904,20
2	2	4.817,73	722,66	5.540,39	5.058,62	758,79	5.817,41	5.930,73	889,61	6.820,34	6.642,41	996,36	7.638,78	7.638,78	1.145,82	8.784,59	8.784,59	1.317,69	10.102,28
4	3	4.914,09	737,11	5.651,20	5.159,79	773,97	5.933,76	6.049,34	907,40	6.956,74	6.775,26	1.016,29	7.791,55	7.791,55	1.168,73	8.960,29	8.960,29	1.344,04	10.304,33
6	4	5.012,37	751,86	5.764,23	5.262,99	789,45	6.052,44	6.170,33	925,55	7.095,88	6.910,77	1.036,62	7.947,38	7.947,38	1.192,11	9.139,49	9.139,49	1.370,92	10.510,41
8	5	5.112,62	766,89	5.879,51	5.368,25	805,24	6.173,49	6.293,74	944,06	7.237,80	7.048,98	1.057,35	8.106,33	8.106,33	1.215,95	9.322,28	9.322,28	1.398,34	10.720,62
10	6	5.214,87	782,23	5.997,10	5.475,61	821,34	6.296,96	6.419,61	962,94	7.382,55	7.189,96	1.078,49	8.268,46	8.268,46	1.240,27	9.508,73	9.508,73	1.426,31	10.935,04
12	7	5.319,17	797,88	6.117,04	5.585,13	837,77	6.422,90	6.548,00	982,20	7.530,20	7.333,76	1.100,06	8.433,83	8.433,83	1.265,07	9.698,90	9.698,90	1.454,84	11.153,74
14	8	5.425,55	813,83	6.239,38	5.696,83	854,52	6.551,35	6.678,96	1.001,84	7.680,81	7.480,44	1.122,07	8.602,50	8.602,50	1.290,38	9.892,88	9.892,88	1.483,93	11.376,81
16	9	5.534,06	830,11	6.364,17	5.810,77	871,61	6.682,38	6.812,54	1.021,88	7.834,42	7.630,05	1.144,51	8.774,55	8.774,55	1.316,18	10.090,74	10.090,74	1.513,61	11.604,36
18	10	5.644,74	846,71	6.491,46	5.926,98	889,05	6.816,03	6.948,79	1.042,32	7.991,11	7.782,65	1.167,40	8.950,04	8.950,04	1.342,51	10.292,55	10.292,55	1.543,88	11.836,43
20	11	5.757,64	863,65	6.621,28	6.045,52	906,83	6.952,35	7.087,77	1.063,17	8.150,93	7.938,30	1.190,75	9.129,05	9.129,05	1.369,36	10.498,40	10.498,40	1.574,76	12.073,19
22	12	5.872,79	880,92	6.753,71	6.166,43	924,96	7.091,40	7.229,52	1.084,43	8.313,95	8.097,07	1.214,56	9.311,63	9.311,63	1.396,74	10.708,37	10.708,37	1.606,26	12.314,68
24	13	5.990,25	898,54	6.888,78	6.289,76	943,46	7.233,22	7.374,11	1.106,12	8.480,23	8.259,01	1.238,85	9.497,86	9.497,86	1.424,68	10.922,54	10.922,54	1.638,38	12.560,90
26	14	6.110,05	916,51	7.026,56	6.415,55	962,33	7.377,89	7.521,60	1.128,24	8.649,84	8.424,19	1.263,63	9.687,82	9.687,82	1.453,17	11.140,99	11.140,99	1.671,15	12.812,14
28	15	6.232,25	934,84	7.167,09	6.543,87	981,58	7.525,45	7.672,03	1.150,80	8.822,83	8.592,67	1.288,90	9.881,57	9.881,57	1.482,24	11.363,81	11.363,81	1.704,57	13.068,38
30	16	6.356,90	953,53	7.310,43	6.674,74	1.001,21	7.675,95	7.825,47	1.173,82	8.999,29	8.764,53	1.314,68	10.079,20	10.079,20	1.511,88	11.591,08	11.591,08	1.738,66	13.329,75

De acordo com o art. 20 da Lei nº 849/2010 - PMS:

I - A para B: 5% (cinco por cento);

II - B para C: 17.24% (dezessete ponto vinte e quatro por cento);

III - C para D: 12% (doze por cento);

IV - D para E: 15% (quinze por cento);

V - E para F: 15% (quinze por cento).

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II

LEI Nº 1.620, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

TABELAS SALARIAIS

I - GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES EDUCACIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contar de 1º de janeiro de 2026.

		REAJUSTE	5,40%	INCORPORAÇÃO	0%
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES			
		A	B	C	D
		FUNDAMENTAL	MÉDIO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	1.953,22	2.148,54	2.363,40	2.599,74
2	2	1.992,28	2.191,51	2.410,66	2.651,73
4	3	2.032,13	2.235,34	2.458,88	2.704,77
6	4	2.072,77	2.280,05	2.508,06	2.758,86
8	5	2.114,23	2.325,65	2.558,22	2.814,04
10	6	2.156,51	2.372,16	2.609,38	2.870,32
12	7	2.199,64	2.419,61	2.661,57	2.927,72
14	8	2.243,64	2.468,00	2.714,80	2.986,28
16	9	2.288,51	2.517,36	2.769,10	3.046,01
18	10	2.334,28	2.567,71	2.824,48	3.106,93
20	11	2.380,96	2.619,06	2.880,97	3.169,06
22	12	2.428,58	2.671,44	2.938,59	3.232,44
24	13	2.477,16	2.724,87	2.997,36	3.297,09
26	14	2.526,70	2.779,37	3.057,31	3.363,04
28	15	2.577,23	2.834,96	3.118,45	3.430,30
30	16	2.628,78	2.891,65	3.180,82	3.498,90

II - GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES EDUCACIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		REAJUSTE	5,4%	INCORPORAÇÃO	0%	
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		A	B	C	D	E
		MÉDIO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	2.246,24	2.470,87	2.717,95	2.989,75	3.288,72
2	2	2.291,17	2.520,28	2.772,31	3.049,54	3.354,50
4	3	2.336,99	2.570,69	2.827,76	3.110,53	3.421,59
6	4	2.383,73	2.622,10	2.884,31	3.172,75	3.490,02
8	5	2.431,41	2.674,55	2.942,00	3.236,20	3.559,82
10	6	2.480,03	2.728,04	3.000,84	3.300,92	3.631,02
12	7	2.529,63	2.782,60	3.060,86	3.366,94	3.703,64
14	8	2.580,23	2.838,25	3.122,07	3.434,28	3.777,71
16	9	2.631,83	2.895,01	3.184,52	3.502,97	3.853,26
18	10	2.684,47	2.952,91	3.248,21	3.573,03	3.930,33
20	11	2.738,16	3.011,97	3.313,17	3.644,49	4.008,94
22	12	2.792,92	3.072,21	3.379,43	3.717,38	4.089,11
24	13	2.848,78	3.133,66	3.447,02	3.791,72	4.170,90
26	14	2.905,75	3.196,33	3.515,96	3.867,56	4.254,31
28	15	2.963,87	3.260,26	3.586,28	3.944,91	4.339,40
30	16	3.023,15	3.325,46	3.658,01	4.023,81	4.426,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

III - GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES EDUCACIONAIS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		REAJUST	5,4%	INCORPORAÇÃO	0%		
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES					
		A	B	C	D	E	
		MÉDIO/TÉCNICO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	
0	1	2.358,53	2.594,38	2.853,82	3.139,20	3.453,12	
2	2	2.405,70	2.646,27	2.910,89	3.201,98	3.522,18	
4	3	2.453,81	2.699,19	2.969,11	3.266,02	3.592,62	
6	4	2.502,89	2.753,17	3.028,49	3.331,34	3.664,48	
8	5	2.552,94	2.808,24	3.089,06	3.397,97	3.737,76	
10	6	2.604,00	2.864,40	3.150,84	3.465,93	3.812,52	
12	7	2.656,08	2.921,69	3.213,86	3.535,25	3.888,77	
14	8	2.709,20	2.980,12	3.278,14	3.605,95	3.966,55	
16	9	2.763,39	3.039,73	3.343,70	3.678,07	4.045,88	
18	10	2.818,66	3.100,52	3.410,57	3.751,63	4.126,79	
20	11	2.875,03	3.162,53	3.478,79	3.826,66	4.209,33	
22	12	2.932,53	3.225,78	3.548,36	3.903,20	4.293,52	
24	13	2.991,18	3.290,30	3.619,33	3.981,26	4.379,39	
26	14	3.051,00	3.356,10	3.691,71	4.060,89	4.466,97	
28	15	3.112,02	3.423,23	3.765,55	4.142,10	4.556,31	
30	16	3.174,26	3.491,69	3.840,86	4.224,95	4.647,44	

IV - GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES DE APOIO ESPECIALIZADO DE NÍVEL SUPERIOR –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		REAJUSTE	5,4%	INCORPORAÇÃO	0%		
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES					
		A	B	C	D		
		GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO		
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE		
0	1	3.190,78	3.509,86	3.860,85	4.246,93		
2	2	3.254,60	3.580,06	3.938,07	4.331,87		
4	3	3.319,69	3.651,66	4.016,83	4.418,51		
6	4	3.386,09	3.724,69	4.097,16	4.506,88		
8	5	3.453,81	3.799,19	4.179,11	4.597,02		
10	6	3.522,88	3.875,17	4.262,69	4.688,96		
12	7	3.593,34	3.952,68	4.347,94	4.782,74		
14	8	3.665,21	4.031,73	4.434,90	4.878,39		
16	9	3.738,51	4.112,36	4.523,60	4.975,96		
18	10	3.813,28	4.194,61	4.614,07	5.075,48		
20	11	3.889,55	4.278,50	4.706,35	5.176,99		
22	12	3.967,34	4.364,07	4.800,48	5.280,53		
24	13	4.046,69	4.451,36	4.896,49	5.386,14		
26	14	4.127,62	4.540,38	4.994,42	5.493,86		
28	15	4.210,17	4.631,19	5.094,31	5.603,74		
30	16	4.294,38	4.723,81	5.196,20	5.715,81		

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

LEI Nº 1.620, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

TABELA SALARIAL

I - GRUPO OCUPACIONAL DE MAGISTÉRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contar de 1º de abril de 2026.

		REAJUSTE	5,4%	INCORP.	5%	CLASSES E ESCOLARIDADES														
ANOS DE SERVIÇOS	NÍVEIS	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO BÁSICA I			PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO BÁSICA II			PROFESSOR(A) PEB II / PEDAGOGO			PSICOPEDAGOGO			MESTRADO			DOUTORADO			
		ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO			LICENCIATURA CURTA			GRADUAÇÃO - LIC. PLENA			PÓS-GRADUAÇÃO									
		A			B			C			D			E			F			
		Venc. Base	Regência	Remuneração	Venc. Base	Regência	Remuneração	Venc. Base	Regência	Remuneração	Venc. Base	Regência	Remuneração	Venc. Base	Regência	Remuneração	Venc. Base	Regência	Remuneração	
0	1	4.947,33	494,73	5.442,07	5.194,70	519,47	5.714,17	6.090,27	609,03	6.699,29	6.821,10	682,11	7.503,21	7.844,26	784,43	8.628,69	9.020,90	902,09	9.922,99	
2	2	5.046,28	504,63	5.550,91	5.298,59	529,86	5.828,45	6.212,07	621,21	6.833,28	6.957,52	695,75	7.653,27	8.001,15	800,11	8.801,26	9.201,32	920,13	10.121,45	
4	3	5.147,21	514,72	5.661,93	5.404,57	540,46	5.945,02	6.336,31	633,63	6.969,94	7.096,67	709,67	7.806,34	8.161,17	816,12	8.977,29	9.385,35	938,53	10.323,88	
6	4	5.250,15	525,01	5.775,16	5.512,66	551,27	6.063,92	6.463,04	646,30	7.109,34	7.238,60	723,86	7.962,46	8.324,39	832,44	9.156,83	9.573,05	957,31	10.530,36	
8	5	5.355,15	535,52	5.890,67	5.622,91	562,29	6.185,20	6.592,30	659,23	7.251,53	7.383,38	738,34	8.121,71	8.490,88	849,09	9.339,97	9.764,51	976,45	10.740,97	
10	6	5.462,26	546,23	6.008,48	5.735,37	573,54	6.308,91	6.724,15	672,41	7.396,56	7.531,04	753,10	8.284,15	8.660,70	866,07	9.526,77	9.959,80	995,98	10.955,79	
12	7	5.571,50	557,15	6.128,65	5.850,08	585,01	6.435,08	6.858,63	685,86	7.544,49	7.681,66	768,17	8.449,83	8.833,91	883,39	9.717,31	10.159,00	1.015,90	11.174,90	
14	8	5.682,93	568,29	6.251,22	5.967,08	596,71	6.563,78	6.995,80	699,58	7.695,38	7.835,30	783,53	8.618,83	9.010,59	901,06	9.911,65	10.362,18	1.036,22	11.398,40	
16	9	5.796,59	579,66	6.376,25	6.086,42	608,64	6.695,06	7.135,72	713,57	7.849,29	7.992,00	799,20	8.791,20	9.190,80	919,08	10.109,88	10.569,42	1.056,94	11.626,37	
18	10	5.912,52	591,25	6.503,77	6.208,15	620,81	6.828,96	7.278,43	727,84	8.006,27	8.151,84	815,18	8.967,03	9.374,62	937,46	10.312,08	10.780,81	1.078,08	11.858,89	
20	11	6.030,77	603,08	6.633,85	6.332,31	633,23	6.965,54	7.424,00	742,40	8.166,40	8.314,88	831,49	9.146,37	9.562,11	956,21	10.518,32	10.996,43	1.099,64	12.096,07	
22	12	6.151,39	615,14	6.766,53	6.458,96	645,90	7.104,85	7.572,48	757,25	8.329,73	8.481,18	848,12	9.329,30	9.753,35	975,34	10.728,69	11.216,36	1.121,64	12.337,99	
24	13	6.274,41	627,44	6.901,86	6.588,14	658,81	7.246,95	7.723,93	772,39	8.496,32	8.650,80	865,08	9.515,88	9.948,42	994,84	10.943,26	11.440,68	1.144,07	12.584,75	
26	14	6.399,90	639,99	7.039,89	6.719,90	671,99	7.391,89	7.878,41	787,84	8.666,25	8.823,82	882,38	9.706,20	10.147,39	1.014,74	11.162,13	11.669,50	1.166,95	12.836,45	
28	15	6.527,90	652,79	7.180,69	6.854,30	685,43	7.539,73	8.035,98	803,60	8.839,57	9.000,29	900,03	9.900,32	10.350,34	1.035,03	11.385,37	11.902,89	1.190,29	13.093,18	
30	16	6.658,46	665,85	7.324,30	6.991,38	699,14	7.690,52	8.196,70	819,67	9.016,37	9.180,30	918,03	10.098,33	10.557,34	1.055,73	11.613,08	12.140,95	1.214,09	13.355,04	

De acordo com o art. 20 da Lei nº 849/2010 - PMS:

I - A para B: 5% (cinco por cento);

II - B para C: 17.24% (dezessete ponto vinte e quatro por cento);

III - C para D: 12% (doze por cento);

IV - D para E: 15% (quinze por cento);

V - E para F: 15% (quinze por cento).

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal de Santana





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV

LEI Nº 1.620, DE 26 DE MARÇO DE 2026
TABELAS SALARIAIS

I - GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES EDUCACIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contar de 1º de abril de 2026.

		REAJUSTE	5,4%	INCORPORAÇÃO	6,25%
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES			
		A	B	C	D
		FUNDAMENTAL	MÉDIO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	2.069,04	2.275,95	2.503,54	2.753,89
2	2	2.110,42	2.321,47	2.553,61	2.808,97
4	3	2.152,63	2.367,89	2.604,68	2.865,15
6	4	2.195,68	2.415,25	2.656,78	2.922,46
8	5	2.239,60	2.463,56	2.709,91	2.980,90
10	6	2.284,39	2.512,83	2.764,11	3.040,52
12	7	2.330,08	2.563,09	2.819,39	3.101,33
14	8	2.376,68	2.614,35	2.875,78	3.163,36
16	9	2.424,21	2.666,63	2.933,30	3.226,63
18	10	2.472,70	2.719,97	2.991,96	3.291,16
20	11	2.522,15	2.774,37	3.051,80	3.356,98
22	12	2.572,59	2.829,85	3.112,84	3.424,12
24	13	2.624,05	2.886,45	3.175,10	3.492,60
26	14	2.676,53	2.944,18	3.238,60	3.562,46
28	15	2.730,06	3.003,06	3.303,37	3.633,71
30	16	2.784,66	3.063,12	3.369,44	3.706,38

II - GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES EDUCACIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		REAJUSTE	5,4%	INCORPORAÇÃO	6,25%	
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		A	B	C	D	E
		MÉDIO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	2.379,44	2.617,38	2.879,12	3.167,03	3.483,74
2	2	2.427,03	2.669,73	2.936,71	3.230,38	3.553,41
4	3	2.475,57	2.723,13	2.995,44	3.294,98	3.624,48
6	4	2.525,08	2.777,59	3.055,35	3.360,88	3.696,97
8	5	2.575,58	2.833,14	3.116,45	3.428,10	3.770,91
10	6	2.627,09	2.889,80	3.178,78	3.496,66	3.846,33
12	7	2.679,64	2.947,60	3.242,36	3.566,60	3.923,26
14	8	2.733,23	3.006,55	3.307,21	3.637,93	4.001,72
16	9	2.787,89	3.066,68	3.373,35	3.710,69	4.081,75
18	10	2.843,65	3.128,02	3.440,82	3.784,90	4.163,39
20	11	2.900,52	3.190,58	3.509,63	3.860,60	4.246,66
22	12	2.958,53	3.254,39	3.579,83	3.937,81	4.331,59
24	13	3.017,71	3.319,48	3.651,42	4.016,57	4.418,22
26	14	3.078,06	3.385,87	3.724,45	4.096,90	4.506,59
28	15	3.139,62	3.453,58	3.798,94	4.178,84	4.596,72
30	16	3.202,41	3.522,65	3.874,92	4.262,41	4.688,65





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

III - GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES EDUCACIONAIS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		REAJUSTE	5,4%	INCORPORAÇÃO	6,25%		
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES					
		A	B	C	D	E	
		MÉDIO/TÉCNICO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	
0	1	2.498,38	2.748,22	3.023,04	3.325,34	3.657,88	
2	2	2.548,35	2.803,18	3.083,50	3.391,85	3.731,04	
4	3	2.599,32	2.859,25	3.145,17	3.459,69	3.805,66	
6	4	2.651,30	2.916,43	3.208,08	3.528,88	3.881,77	
8	5	2.704,33	2.974,76	3.272,24	3.599,46	3.959,41	
10	6	2.758,41	3.034,26	3.337,68	3.671,45	4.038,59	
12	7	2.813,58	3.094,94	3.404,44	3.744,88	4.119,37	
14	8	2.869,85	3.156,84	3.472,52	3.819,78	4.201,75	
16	9	2.927,25	3.219,98	3.541,97	3.896,17	4.285,79	
18	10	2.985,80	3.284,38	3.612,81	3.974,10	4.371,50	
20	11	3.045,51	3.350,06	3.685,07	4.053,58	4.458,93	
22	12	3.106,42	3.417,06	3.758,77	4.134,65	4.548,11	
24	13	3.168,55	3.485,41	3.833,95	4.217,34	4.639,08	
26	14	3.231,92	3.555,11	3.910,63	4.301,69	4.731,86	
28	15	3.296,56	3.626,22	3.988,84	4.387,72	4.826,49	
30	16	3.362,49	3.698,74	4.068,61	4.475,48	4.923,02	

IV - GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES DE APOIO ESPECIALIZADO DE NÍVEL SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		REAJUSTE	5,4%	INCORPORAÇÃO	5%		
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES					
		A	B	C	D		
		GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO		
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE		
0	1	3.342,15	3.676,37	4.044,00	4.448,40		
2	2	3.408,99	3.749,89	4.124,88	4.537,37		
4	3	3.477,17	3.824,89	4.207,38	4.628,12		
6	4	3.546,72	3.901,39	4.291,53	4.720,68		
8	5	3.617,65	3.979,42	4.377,36	4.815,09		
10	6	3.690,00	4.059,00	4.464,90	4.911,40		
12	7	3.763,80	4.140,18	4.554,20	5.009,62		
14	8	3.839,08	4.222,99	4.645,29	5.109,82		
16	9	3.915,86	4.307,45	4.738,19	5.212,01		
18	10	3.994,18	4.393,60	4.832,96	5.316,25		
20	11	4.074,06	4.481,47	4.929,62	5.422,58		
22	12	4.155,54	4.571,10	5.028,21	5.531,03		
24	13	4.238,65	4.662,52	5.128,77	5.641,65		
26	14	4.323,43	4.755,77	5.231,35	5.754,48		
28	15	4.409,90	4.850,89	5.335,97	5.869,57		
30	16	4.498,09	4.947,90	5.442,69	5.986,96		

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5555-9A32-A793-A04D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 26/03/2026 10:42:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/5555-9A32-A793-A04D>